

ACESSIBILIDADE: Estudo de acessibilidade na rodoviária de Três Lagoas/MS

Bruna Shinzato Tamashiro¹; Leticia Pistori Bortoleti¹; Rodrigo Guimarães Pinho^{2,5}; Jéssica Rodrigues Alves^{3,5}; Lennon Gomes^{4,5}

¹ Graduanda em Arquitetura e Urbanismo, Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS; ² Arquiteto e Urbanista – Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP; Me. em Geografia pela UFMS/CPTL; ³ Arquiteta e Urbanista – Unisalesiano; Pós-Graduada em Espaço Litúrgico, Arquitetura e Arte Sacra – Unisal; ⁴ Arquiteto e Urbanista – UNOESTE; Me. em Geografia pela UFMS/CPTL; ⁵ Docente das Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS

* autor corresponde: Lennon.90@hotmail.com

RESUMO

Considerando a falta de acessibilidade nas cidades e fomentada pela falta de planejamento urbano direcionado a este princípio básico de mobilidade urbana, objetiva-se analisar as condições de acessibilidade da rodoviária de Três Lagoas/MS. Para tanto, procede-se a um estudo no local de forma descritiva e por meio de levantamento fotográfico, permitindo identificar as barreiras encontradas. Sendo assim, constatou-se a ausência de rampas, piso tátil, de sinalização e de segurança, o que permite concluir a necessidade da adequação da arquitetura conforme a norma NBR 9050/2015 para que seja possível a mobilidade de todos os usuários de forma autônoma e independente.

PALAVRAS-CHAVE: acessibilidade; terminal rodoviário; mobilidade reduzida.

1 INTRODUÇÃO

O termo acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas, no que diz respeito às leis e normas brasileiras, principalmente a ABNT NBR 9050 com sua última atualização em 2015, que abrange o tema de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Mesmo com toda preocupação existente, o Brasil enfrenta grandes dificuldades de mobilidade para pessoas idosas, portadores de necessidades especiais ou de qualquer outra limitação física. Ao caminharmos pela cidade de Três Lagoas/MS é possível observar e vivenciar a dificuldade da cidade em atender a normas e leis de mobilidade. Com o intuito de entender melhor as dificuldades de acessibilidade encontradas na cidade, escolhemos estudar o terminal rodoviário, onde se concentra um fluxo contínuo de pessoas, sendo moradores, estudantes,

trabalhadores e também turistas da região e de outros estados. Em visita ao local constatou-se as divergências em relação as normativas de acessibilidade, sendo as principais destacadas ao longo do trabalho como a falta de piso tátil para sinalização, comunicação em braile, nivelção do piso para os cadeirantes/portadores de necessidades de locomoção, escadas e de rampas.

Os terminais rodoviários, geralmente localizam-se próximos as regiões centrais e/ou em vias de acesso principais da cidade, para assim, facilitar o acesso das pessoas, tanto para sair, quanto para entrar na cidade.

A Lei nº 10.098, no art. 1º, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências.

Estabelece normas gerais e critérios

básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos [...] Logo, é direito garantido de todos os cidadãos poderem acessar ambientes públicos (LEI nº 10.098, 19 de dezembro de 2000, p. 1).

A liberdade de locomoção é um direito fundamental de ingressar, sair, permanecer e se locomover no território brasileiro, isso abrange todos os cidadãos sem que haja exceção de algum. Este direito encontra-se no art. 5, XV, da constituição federal, no qual menciona ser livre

a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

1.1 Diretrizes gerais de acessibilidade em corrimão e escada

Conforme a NBR 9050 (2015), todo degrau ou escada deve ter sinalização visual na borda do piso, em cor contrastante com a do acabamento, medindo entre 0,02-0,03 m de largura. Essa sinalização pode estar restrita à projeção dos corrimãos laterais, com no mínimo 0,20 m de extensão (Figura 1).

Figura 1. Sinalização de escada pública, conforme NBR 9050 (2015). A. Sinalização tátil no corrimão. B. Sinalização tátil dos pisos.

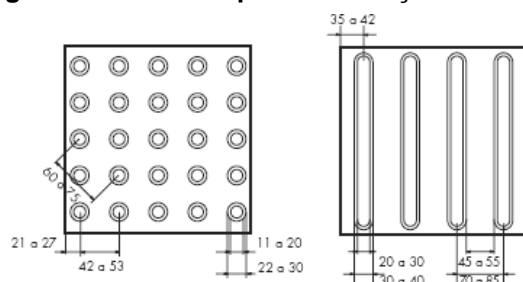


Fonte: Extraído de ABNT NBR 9050, 2004.

1.2 Pisos táteis

A sinalização tátil pode ser do tipo de alerta ou direcional.

Figura 2. Normativa para sinalização tátil.



Dimensões em milímetros dos pisos tátil de alerta e tátil direcional. Relevos com espessura de 3 mm a 5 mm.

Fonte: Extraído de ABNT NBR 9050, 2015.

A sinalização do tipo de alerta deve ser instalada nos rebaixos de calçadas, início e fim de escadas, escadas rolantes e rampas, juntos a desníveis, tais como plataforma de embarque e desembarque,

lembrando que devem ser instalados com uma cor contrastante com a do piso. A sinalização direcional deve ser utilizada em áreas de circulação na ausência ou interrupção da guia de balizamento, indicando o caminho a ser percorrido e em espaços amplos (Figura 2).

2 OBJETIVOS

Este estudo tem como objetivo analisar o terminal rodoviário de Três Lagoas/MS, com o intuito de verificar as condições da circulação de pedestres, portadores de necessidades especiais, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, e mostrar como a falta de acessibilidade afeta a vidas das pessoas que dependem do transporte público.

3 MATERIAL E MÉTODOS

Realizou-se uma análise sobre a acessibilidade do terminal rodoviário de Três Lagoas/MS, quanto ao seu cumprimento referente à norma ABNT NBR 9050 (2015), evidenciando o uso de sinalização e acessos através de rampas e escadas.

Posteriormente, realizou-se um estudo no local de forma descritiva e por meio de fotografia de maneira a identificar as barreiras apresentadas por aqueles que têm algum tipo de necessidade especial.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir do levantamento fotográfico, pode-se analisar que o ambiente do terminal rodoviário da cidade de Três Lagoas/MS está fora das normas exigidas pela ABNT NBR 9050 (2015), principalmente na ausência de rampas, pisos táteis, sinalização e segurança.

Por ser um edifício que é fundamental para a mobilidade urbana da cidade e em especial, permite o deslocamento dentro e fora da cidade, deveria estar adequada a toda e qualquer pessoa com necessidades especiais ou não.

O local edifício público deveria ser um exemplo do poder municipal para com a cidade, tanto para com os edifícios privados, quanto para os edifícios e locais públicos da cidade, como calçadas e praças, entre outros.

As normativas que sempre estão em atualização direcionam de maneira simplificada e de fácil aplicação para que o espaço urbano obtenha mais democracia em relação a acessibilidade, que é no Brasil um fundamento básico de qualquer cidadão. Portanto, sua aplicação deve ser fomentada no terminal rodoviário de Três lagoas/MS por sua importância de mobilidade urbana e também pelo seu público que é diversificado e com grande fluxo de usuários.

4.1 Análise das rampas do terminal rodoviário de Três Lagoas/MS

Constatou-se que na rodoviária existe somente uma rampa para o acesso ao piso elevado, ligando a área de ponto de taxi aos guichês de compra de passagem, área de espera e banheiros, e que está fora dos padrões exigidos pela NBR 9050 (2015). A rampa não possui corrimão nem guarda-corpo e também não possui sinalização tátil de alerta no início e final da rampa (Figura 3).

Figura 3. Rampa em desconformidade com a NBR 9050 (2015).



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografia).

Figura 4. Escada de acesso à área do taxi sem piso tátil.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografia).

4.2 Análise das escadas do terminal rodoviário de Três Lagoas/MS

Nos registros das escadas que dão acesso aos pontos principais do terminal

rodoviário de Três Lagoas/MS foi constatado que também possuem divergências com a normativa NBR 9050 (2015) (Figura 4).

A Figura 5 mostra que a escada principal, que dá acesso ao terminal, possui corrimão, mas nota-se a ausência da sinalização tátil nos corrimãos e nos pisos, e também poderia ter a presença de rampa que auxiliaria a locomoção até o piso superior de forma mais acessível.

Figura 5. Escada principal sem sinalização tátil.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografia).

Na Figura 6, observa-se que a

escada que dá acesso à lanchonete do terminal não apresenta sinalização tátil no piso e nem em seus degraus ou no corrimão, além disso, há um pilar obstruindo a área de passagem.

Figura 6. Acesso a lanchonete com obstruções, sem piso tátil e sinalização tátil.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografia).

4.3 Análise da circulação do terminal rodoviário de Três Lagoas/MS

A Figura 7 mostra que o terminal rodoviário não tem piso tátil no espaço principal de circulação, o que interliga a área de espera com os guichês das empresas. Fato que dificulta o fluxo de usuários com deficiência visual.

Figura 7. Terminal rodoviário não apresenta piso tátil. A. Área de espera e de circulação de pessoas. B. Área de entrada e saída principal.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografias).

A área de embarque e desembarque (Figura 8) é o local de maior fluxo de pessoas, uma vez que interliga ônibus-saída e guichês-área de espera-ônibus. Evidencia-se nesse espaço a não

existência de sinalização (tátil ou visual) e de rampa(s), fatos que dificultam a locomoção autônoma de pessoas com mobilidades reduzidas.

Figura 8. Espaço da área de embarque e desembarque e seu entorno. A. Vista de um lado da área de embarque e desembarque. B. Vista do outro lado da área de embarque e desembarque. C. Acesso à área de embarque. C.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografias).

5 CONCLUSÕES

Tendo em vista os aspectos observados através do levantamento fotográfico, analisou-se que o terminal rodoviário não está adequado conforme a NBR 9050 (2015). A falta de sinalização tátil nas rampas, escadas e corrimãos é desfavorável a quem necessita desses meios para que possa usufruir do direito de ir e vir, conforme previsto na Lei nº 10.098 (2000), no art. 1º, sem que cause qualquer desconforto ou impossibilidade de acesso.

Por fim, constatou-se a necessidade da adequação do terminal rodoviário, conforme previsto na norma estudada (NBR 9050, 2015) para que seja possível a mobilidade de todos os cidadãos de forma autônoma e independente, como garantido pela Constituição Federal Brasileira.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT (2015) NBR 9050/2015. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

ANTT. Cartilha de acessibilidade. Disponível em: <http://www.antt.gov.br/backend/galeria/arquivos/cartilha_acessibilidade.pdf>. Acesso em 04 de junho de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 26 de março de 2020.

BRASIL. Lei Nº 10.098, de dezembro de

2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm>. Acesso em 25 de março de 2020.